

A N E X O I – TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA (MATERIAL DE CONSUMO)

1 – APRESENTAÇÃO

2 O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI, da CF/88.

3

4 – OBJETO

2.1 – Aquisição de Materiais de Consumo conforme especificações para atender as necessidades da Câmara Municipal de Presidente Médici-RO.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 É de natureza legal a obrigatoriedade da Câmara, oferecer condições para manutenção dos trabalhos administrativos, atendimento à população, entre outros. Assim, a necessidade justifica-se pelo fato de que a Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, necessita realizar a reposição de Material Consumo: açúcar, detergente e desinfetante para manter o bom funcionamento da Câmara e dar estabilidade aos Servidores e Vereadores e o público em geral. Vale ressaltar que o produto (açúcar) foi licitado no início do ano, mas a licitação no item açúcar foi fracassada. E tendo em vista que esgotou todo o estoque no almoxarifado, estamos necessitando destes itens e outros para atender as necessidades da Câmara Municipal.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS MATERIAIS DE CONSUMO:

ÍTEM	UND	QTDE.	ESPECIFICAÇÃO
01	FARDO	03	Açúcar Cristal fardo 10 pacotes de 2KG 1ª qualidade
02	CXA	03	Desinfetante perfumado frasco de 500 ml, CXA com 24 unidades cada, fragrância diversas, de 1ª qualidade

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

Camara Municipal de
Presidente Medici - RO
FL nº 048

03	CXA	03	Detergente 500 ml cxa com 24 unidades, fragrância diversas, de 1ª qualidade.
----	-----	----	--

5 – DOS PRAZOS

5.1 Os materiais deste Termo de Referência deverão ser entregue mediante Nota de Empenho, conforme necessidades desta Câmara Municipal, e as Notas fiscais serão devidamente certificadas pela comissão de recebimento da Câmara Municipal.

6 – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 Os materiais provenientes deste Termo de Referência deverão ser fornecidos (entregues) nas repartições da CONTRATADA, a qual deverá zelar e se responsabilizar.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas que sobrevirem decorrentes do presente Termo de Referência, correrão a conta dos recursos consignados na Dotação Orçamentária abaixo relacionada: Projeto Atividade: 2001 Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo – Pessoa Jurídica

08 – DO PAGAMENTO

8.1- O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Presidente Médici-RO, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais e/ou faturas, juntamente com as Certidões Negativas de Débito do INSS, certidão da ANP do Gás, FGTS e Tributos Municipais. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada.

8.2 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da administração e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9 – OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

9.1 A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerido, Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos na Avenida Padre Adolfo nº 2590, município de Presidente Médici, a ser conferido pela Comissão de Recebimento da Câmara Municipal.

9.2 Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

10 – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA PRESIDENTE MEDICI-RO.

ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

Câmara Municipal de
Presidente Médici - RO
FL. nº 05

5. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos;
6. Acompanhar e fiscalizar os materiais nas condições e preços pactuados;
7. Rejeitar os materiais em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
8. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.

11 – DAS SANÇÕES:

11.1 Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica da Câmara de Presidente Médici-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

12 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1 As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

12.2 Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Presidente Médici-RO, 10 de setembro de 2020.



ELABORADO: ROZARIA BARROS ENIS
Diretora Administrativa do Legislativo

APROVADO: MARIA CUSTÓDIO V.S.
NOVAIS

Presidente da Câmara Municipal